

LEI Nº 3.871 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre alteração de valor de subvenção para as entidades Associação Senhor Bom Jesus e Associação Cristã de Proteção a Criança.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.132/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica revogada a disposição do inciso I – letra "a" da Lei Municipal n° 3.835, de 08 de janeiro de 2014, concedendo subvenção para Casa de Criança mantida pela Associação Senhor Bom Jesus, permanecendo inalterada a disposição do mesmo inciso e artigo – letra "b".

Art. 2°. Fica autorizada a celebração de aditivo ao Convênio celebrado com a Associação Cristã de Proteção a Criança, autorizado pela Lei Municipal n° 3.835, de 08 de janeiro de 2014, artigo 1° – inciso VII, passando de R\$ 85.386,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais) para R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. O valor acrescido de R\$ 203.364,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), será pago em 11 parcelas, retroativo ao mês de fevereiro de 2014.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÓNIO FIORENTINO

Prefeito Manicipal

Registrada e/publicada pa Secretaria de Administração da

P. M., em 12 de março de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Sepretário de Administração



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 09/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – "CRIANÇA FELIZ"

(Lei nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n° 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, n° 147, CPF/MF n° 032.108.465-39, e, de outro lado, Associação Cristã de Proteção à Criança – "Criança Feliz", doravante denominado simplesmente de Associação, com sede na Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511, inscrita no CNPJ/MF n° 02.481.654/0001-00, nesta oportunidade representado por seu Presidente MARCOS ANTÔNIO ARRUDA LOURENÇO, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção n° 09/2014, autorizado pela lei 3.871, de 12 de março de 2014, em conformidade com a lei 3.835, de 08 de janeiro de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> (Sem alteração)

Jayne Boter

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS</u> FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 203.364,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), pagos em 11 (onze) parcelas, sendo as 10 primeiras parcelas no valor de R\$ 18.487,64 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e a última parcela no valor de R\$ 18.487,60 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 / www.bifinga.sp.gov.br CNPJ 45.321.460/0001-50



CLÁUSULA DIREITOS E **TERCEIRA** DOS OBRIGAÇÕES DA **PREFEITURA**

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE (Sem alteração)

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 11 (onze) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 12 de março de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeitura de Ibitinga

MARCO

TESTEMUNHAS:

Jayme Boter Regina J. de Almeida

